



Município de Sorocaba



20 de janeiro de 2026



Ano: 34 / Número: 3.877

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SECULT

Secretaria da Cultura

EDITAL DE USO DO PARQUE DOS ESPANHÓIS – ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO SECULT 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATIVIDADE CULTURAL DO PARQUE DOS ESPANHÓIS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, torna público o Edital de Chamamento, para apresentação de projetos de artistas, produtores culturais, oficineiros, exposições de artes visuais para uso dos espaços do Parque dos Espanhóis.

1- OBJETO:

Este edital tem como objetivo a ocupação dos espaços do Parque dos Espanhóis (Salão de Vidro, Palco Externo e Pátio) por artistas, coletivos, produtoras e grupos culturais para realização de:

- Ensaios
- Oficinas
- Exposições
- Apresentações artísticas
- Produção cultural em geral

Proibição:

É proibida a cobrança de qualquer tipo de contribuição financeira dos projetos realizados no espaço. O não cumprimento resultará no cancelamento imediato do uso.

2-DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será gratuita e está aberta no período de 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2026, de segunda a sexta, das 9h às 16h, na sede da Administração do Parque dos Espanhóis R. Dr. Campos Salles, S/n - Vila Assis, Sorocaba - SP aos cuidados de Selma Francisco da Silva e/ou Nerci José Marcello .

Destacando que as atividades a serem propostas deverão ocorrer entre **01 de Fevereiro de 2026 e 20 de Dezembro de 2026, respeitando o limite máximo de 02 (dois) dias de utilização por semana;**

A inscrição deverá ser realizada pelo proponente pessoalmente no Parque dos Espanhóis; A inscrição será feita por meio de formulário próprio de inscrição (ANEXO I e Termo de responsabilidade, devidamente preenchido com letra de forma legível e assinado pelo proponente, acompanhada da documentação exigida neste chamamento;

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, ou recebidas fora do prazo estipulado; Após o período de inscrição, cessarão os direitos de inscrição e os contatos serão realizados entre o Parque dos Espanhóis e o próprio proponente, sem a intermediação de terceiros;

A inscrição será feita pelo proponente, com a entrega de formulário preenchido (ANEXO I) e documentos exigidos. Documentação em 2 vias: - Objetivo do projeto - Cronograma sugerido (entre janeiro e dezembro de 2025) - Número de participantes/vagas (para oficinas) - Expografia (para exposições) - Identificação do espaço solicitado (Salão de Vidro ou Palco Externo) - Contatos (e-mail, telefone) Regras importantes: - Inscrição gratuita e presencial. - Não serão aceitas inscrições por e-mail, fax ou fora do prazo. - Inscrições incompletas serão rejeitadas.

3. DO LOCAL

1 - Local de Ocupação: Parque dos Espanhóis, Rua João Francisco Neves, nº 11, Barcelona. Visita ao Local: Os proponentes poderão visitar o espaço antes da inscrição para adequar seus projetos.

Faltas consecutivas: Em caso de 3 faltas consecutivas e injustificadas, o proponente perderá o direito de uso do espaço.

2 - Consulta de Disponibilidade: Os proponentes podem consultar os dias e horários disponíveis para ocupação através da agenda online do Parque dos Espanhóis (ANEXO II), disponível no link: <https://calendar.google.com/calendar/u/0?cid=eGFyeXVlZG9zZXNwYW50b2l2QGdtYWlsLmNvbQ>.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Avaliação dos Projetos: Uma comissão avaliadora (composta por gestores e técnicos da Secult) irá selecionar os projetos com base nos seguintes critérios:

- Qualificação dos envolvidos
- Diversidade temática
- Adequação ao espaço
- Interesse público
- Contrapartida cultural (como contemplado pelas Leis de Incentivo à Cultura)
- Viabilidade de execução

Divulgação do Resultado: O resultado será publicado pela Secretaria da Cultura, no Jornal do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

Equipamentos Disponíveis: Não há equipamentos de som e luz disponíveis. Apenas a estrutura física do parque está liberada.

Espaços:

- Salão de Vidro: Para eventos menores (até 200 pessoas), como oficinas, apresentações, exposições, ensaios e reuniões.
 - Palco Externo: Para eventos maiores (até 2000 pessoas), como apresentações teatrais, shows musicais, aulas e danças.
 - Pátio: Destinado a grandes eventos como feiras e exposições ao ar livre.
- Caso o proponente deixe algum objeto nas dependências do próprio público, o mesmo se responsabilizará por eventuais danos ou até mesmo extravio.
É de responsabilidade do proponente disponibilizar, todo equipamento necessário para execução do projeto.
Horários de uso : Segunda a sexta: 08h – 22h
Eventos maiores (preferencialmente): Sexta a domingo entre 08h e 22h

Após o encerramento do período regular de inscrições, em 20 de janeiro de 2026, eventuais vagas remanescentes para ocupação do Parque dos Espanhóis poderão ser solicitadas diretamente junto à Administração do Parque.

As solicitações para vagas remanescentes serão avaliadas pela Comissão , considerando os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste Edital e a adequação aos períodos de utilização ainda disponíveis.

O contato para tal finalidade deverá ser realizado presencialmente na sede da Administração do Parque dos Espanhóis, ou pelo Email: parquedosespanhois@sorocaba.sp.gov.br, sendo vedada a intermediação por terceiros.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER
Secretário de Cultura

DADOS DO PROPONENTE:

- Nome Completo: _____
- CPF/CNPJ: _____ RG: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____
- Profissão/Área de Atuação: _____

DADOS DO PROJETO:

- 1.TÍTULO DO PROJETO: _____
- 2.ÁREA PRINCIPAL DE ATUAÇÃO: () Artes Cênicas () Artes Visuais () Música () Audiovisual () Literatura () Formação Cultural () Outra: _____
- 3.DESCRICÃO RESUMIDA DO PROJETO: _____

4.OBJETIVO PRINCIPAL:

5.PÚBLICO-ALVO E NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES/PÚBLICO:

6.INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS (quando aplicável):

- Para OFICINAS: Número de vagas oferecidas: _____
- Para EXPOSIÇÕES: Breve descrição da expografia (espaço necessário, tipo de obras, etc.)
- Todos devem listar equipamentos elétricos e eletrônicos e consultar disposição de tomadas de energia

7.CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:

(Preencher com as datas e horários desejados, lembrando do limite de 2 dias por semana)

Data (dd/mm/aaaa)	Horário (início-fim)	Espaço solicitado no Parque*	Atividade a ser realizada

*Ex.: Palco, Salão Principal, Área Externa, etc.

8.EQUIPE/PARTICIPANTES (se houver):

- Nome: _____ Função: _____
 - Nome: _____ Função: _____
- (Anexar lista completa se necessário)

9.ANEXOS OBRIGATÓRIOS (conforme item 2.7 do Edital):

- Cópia do documento de identificação com foto do proponente
- Carta(s) de Anuência dos participantes (quando aplicável)
- Cronograma detalhado (preenchido na tabela acima)
-

DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, _____, proponente do projeto acima descrito, declaro:

- 1.Estar ciente e de acordo com todas as normas previstas no Edital de Uso do Parque dos Espanhóis (SECULT 01/2026);
- 2.Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados;
- 3.Comprometo-me a não cobrar qualquer valor dos participantes ou do público durante a realização do projeto no espaço;
- 4.Assumo a responsabilidade por danos ou extravios de objetos deixados nas dependências do Parque;
- 5.Disponibilizarei todo equipamento necessário para a execução do projeto.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das informações implicará na desclassificação do projeto e nas penalidades cabíveis.

Sorocaba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

SECULT

Secretaria da Cultura

Extrato de Termo de Doação de Serviços

Processo administrativo nº 4840/2026

Doador: Edmundo Baldan Filho

Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Objeto: 1(uma) Oficina de Pipa

Sorocaba, 07 de Janeiro de 2026

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PATROCÍNIO DE COFFEE BREAK – EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ESCRITOR

A Biblioteca Municipal de Sorocaba “Jorge Guilherme Senger”, por intermédio de sua Administração, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICO o presente Chamamento Público destinado à seleção de empresas interessadas em patrocinar, mediante fornecimento de coffee break, o evento público em comemoração ao Dia do Escritor, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de patrocínio, na forma de fornecimento de coffee break, para o evento cultural em comemoração ao Dia do Escritor, a ser realizado no dia 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira), nas dependências da Biblioteca Municipal de Sorocaba “Jorge Guilherme Senger”.

1.2. O patrocínio ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ao Município, não gerando vínculo contratual, empregatício ou obrigação de pagamento por parte da Administração Pública.

2. DO EVENTO

2.1. O evento será aberto ao público e integra o calendário de ações culturais da Biblioteca Municipal, com objetivo de valorizar a literatura, os escritores e a formação cultural da população.

2.2. A programação detalhada do evento será definida pela Administração da Biblioteca, cabendo ao patrocinador apenas o fornecimento do coffee break nos termos acordados.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, interessadas em associar sua marca ao evento cultural.

3.2. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de contratar com o Poder Público ou que possuam pendências legais que inviabilizem sua participação.

4. DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

4.1. O patrocínio consistirá exclusivamente no fornecimento de coffee break, em quantidade, variedade e forma compatíveis com evento cultural público, conforme ajustado com a Administração da Biblioteca.

4.2. Em contrapartida institucional, será permitida ao patrocinador:

a) menção do apoio institucional durante o evento;

b) inserção do nome e/ou logomarca da empresa como “Apoiador”, em material de divulgação do evento, observadas as normas de identidade visual do Município e o caráter educativo e cultural da ação.

4.3. É vedada qualquer forma de publicidade que caracterize promoção pessoal, propaganda político-partidária, conteúdo inadequado ou que conflite com o interesse público.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. As empresas interessadas deverão manifestar formalmente seu interesse até as 17h do

dia 22 de janeiro de 2026.

5.2. O atendimento será realizado presencialmente, junto à Administração da Biblioteca Municipal de Sorocaba “Jorge Guilherme Senger”, no seguinte endereço:

Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 180 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP Contato: (15) 3228-1955 / (15) 3228-4958

6. DA SELEÇÃO

6.1. Caso haja mais de um interessado, a Administração da Biblioteca poderá realizar a seleção considerando critérios de conveniência administrativa, adequação ao evento, capacidade de atendimento e interesse público, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

6.2. O resultado será definido pela Administração da Biblioteca e comunicado diretamente ao patrocinador selecionado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Chamamento Público não gera obrigação de contratação, nem direito adquirido aos interessados.

7.2. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Biblioteca Municipal, à luz da legislação aplicável e do interesse público.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2026.

Administração da Biblioteca Municipal de Sorocaba

“Jorge Guilherme Senger”

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00162618/2025-77

RAIA DROGASIL S. A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida São Paulo, 4700, Quadra A, Lote A - Além Ponte, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Taís Capuzzo Momma Hayashida e

Faber Daniel Machado

DEFERIDO

2-Processo nº. 3552205.404.00120878/2025-75

FUNDAÇÃO ALEXANDRA SCHLUMBERGER

Atividades veterinárias

Rua Humaitá, 96 - Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Giovanni Galvão Vettorazzo Biazini

DEFERIDO

3-Processo nº. 3552205.404.00159312/2025-33

DROGARIA SÃO PAULO S. A.

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua José Joaquim de Lacerda, 1427 - Jardim Sorocabano, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba**PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SES

Secretaria da Saúde

Daniel Vieira Domingues

DEFERIDO

4-Processo nº. 3552205.404.00184124/2025-43

MUNICÍPIO DE SOROCABA - UBS MARIA DO CARMO

Laboratórios clínicos

Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 727 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Daniangela de Grandi Barbosa

DEFERIDO

5-Processo nº. 3552205.404.00184108/2025-51

MUNICÍPIO DE SOROCABA - UBS MARIA DO CARMO

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 727 - Jardim Maria do Carmo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Alexandre Ascencio

DEFERIDO

6-Processo nº. 3552205.404.00020574/2024-28

SAPORE S. A.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Rua Chicri Maluf, 210, Anexo Parte Restaurante - Iporanga, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Ana Carolina Martins

DEFERIDO

7-Processo nº. 3552205.404.00015490/2024-72

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Vinte e Oito de Outubro, 840 - Jardim do Paço, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Larissa Rocha de Arruda dos Santos

DEFERIDO

8-Processo nº. 3552205.404.00021339/2024-73

MACER DROGUISTA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Nara Leão, 3831 - Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Adriana Helena de Araújo

DEFERIDO

9-Processo nº. 3552205.404.00007493/2024-32

RAIA DROGASIL S. A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida São Paulo, 2605 - Além Ponte, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Liliane Cristina Vieira Todesco

DEFERIDO

10-Processo nº. 3552205.404.00175516/2025-11

BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA

Serviços de hemoterapia - para agências transfusionais

Rua Imperatriz Leopoldina, 60, Subsolo - Vila Jardini, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

André Fernando Gemente Larrubia

DEFERIDO

11-Processo nº. 3552205.404.00107664/2025-11

TOP IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Rua Joubert Wey, 74 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de

Arnaldo Patrício Neto

DEFERIDO

12-Processo nº. 3552205.404.00034977/2024-54

FARMA BOA VISTA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 2112, Box 03 e 04 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Carolina de Souza Herrera Carvalho

DEFERIDO

13-Processo nº. 3552205.404.00077544/2025-74

FUTURA FARMA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Josefa Rúbio Bastida, 364, Sala 01 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Leonardo Feitosa

DEFERIDO

14-Processo nº. 3552205.404.00007505/2024-29

RAIA DROGASIL S. A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida São Paulo, 2605 - Além Ponte, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de

Simony Benedita Antunes Nabarrete

DEFERIDO

15-Processo nº. 3552205.404.00020554/2024-57

SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA

Fabricação de aditivos de uso industrial

Rua Paulo Varchavtchik, 200-01 - Aparecidinha, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Douglas dos Reis Nogueira

DEFERIDO

16-Processo nº. 3552205.404.00157624/2025-11

MUNICÍPIO DE SOROCABA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTOS 24 HORAS (UPA - ÉDEN)

Atividade odontológica

Rua Miguel José Gimenes, 75 - Jardim Portobello, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de

Beatriz Rocha Corniani

DEFERIDO

17-Processo nº. 3552205.404.00163969/2025-03

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S. A.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, 150 e 160 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica de

Patrícia Didier João

DEFERIDO

18-Processo nº. 3552205.404.00072514/2025-71

60.190.872 CAROLINA BAUMGARTNER CUSTODIO

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Santa Maria, 221 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 21853

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12556

Penalidade: Multa

Em 20/01/26

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Elaine Cristina da Silva Ferreira

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária



SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convocação para celebração de Convênios para execução de ações e serviços de saúde financiados por Emendas Parlamentares Impositivas Individuais – Sistema Único de Saúde – SUS

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o presente Edital de Convocação destinado às entidades previamente indicadas pelos parlamentares municipais para a execução de ações e serviços de saúde financiados por emendas parlamentares impositivas individuais, visando à celebração de Convênios Administrativos para execução complementar de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Edital fundamenta-se no disposto:

I – no **artigo 199, §1º, da Constituição Federal**, que autoriza a participação complementar de instituições privadas na execução de ações e serviços de saúde;

II – nos **artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que regulamentam a participação complementar no âmbito do SUS;

III – no **artigo 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que disciplina a celebração de convênios e instrumentos congêneres;

IV – no **Decreto Municipal nº 26.317, de 28 de dezembro de 2021**, que regulamenta a celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios e instrumentos similares no âmbito da Administração Municipal;

V – na **Lei Orgânica do Município de Sorocaba**, especialmente quanto às emendas parlamentares individuais de execução impositiva;

VI – na **Lei Orçamentária Anual nº 13.403/2025**, que consignou dotações orçamentárias destinadas às emendas parlamentares indicadas para o exercício.

1.2. Inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – Para as parcerias cujo objeto consista na execução direta de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, em regime de participação complementar, nos termos do art. 199, §1º, da CF e arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), por força dos seus arts. 3º, IV, e 84, parágrafo único, II, devendo tais ajustes serem formalizados mediante Convênio, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 26.317/2021.

II – Apenas quando os recursos das emendas parlamentares tiverem por finalidade **exclusiva** investimentos, aquisição de equipamentos, obras de construção, reforma ou ampliação física, **sem caracterizar execução**

SES

Secretaria da Saúde

complementar de ações e serviços de saúde, nos termos do art. 199, §1º, da CF, a parceria deverá ser instrumentalizada nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante instrumentos próprios.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das entidades previamente indicadas pelos vereadores municipais, para fins de celebração de Convênio, visando à execução de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao SUS, com recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais consignadas na Lei Orçamentária Anual.

2.2. As ações poderão compreender:

I – **serviços assistenciais de saúde**, tais como consultas, exames, procedimentos, cirurgias, internações, atenção especializada, mutirões e outras modalidades previstas no SUS;

II – **programas, projetos e linhas de cuidado em saúde**, nas áreas de atenção especializada, reabilitação, saúde mental, práticas integrativas e complementares e correlatas;

III – **aquisição de equipamentos e bens permanentes** destinados à incorporação junto à rede SUS e compatíveis com o objeto pactuado.

2.3. Os bens permanentes adquiridos com os recursos mencionados deverão ser **incorporados ao patrimônio do SUS**, observadas as disposições legais relativas à afetação, registro, destinação e controle.

* Reuniões acontecerá na Secretaria da Saúde, 2º andar - Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista

3. DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

3.1. Poderão celebrar convênios e/ou demais instrumentos congêneres exclusivamente as entidades previamente indicadas pelos Vereadores, na forma das emendas parlamentares individuais aprovadas e consignadas na Lei Orçamentária Anual, bem como nos respectivos documentos de programação e execução orçamentária.

	ENTIDADE/DESTINAÇÃO	CNPJ ENTIDADE	VALOR R\$	REUNIÃO SES
1	A P A E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPTO DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	R\$ 1.319.784,92	22/01/2026 – 08h30min
2	ADERES ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DA REGIÃO DE SOROCABA	60.119.575/0001-50	R\$ 200,000,00	23/01/2026 – 15h30min
3	ADES AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	09.515.344/0001-08	R\$ 5.625.280,48	29/01/2026 – 9h30min
4	AGINDO JUNTOS GERAMOS+ AJG	07.032.003/0001-56	R\$ 200,000,00	26/01/2026 – 08h30min
5	AMAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA	00.499.300/0001-67	R\$ 440,000,00	22/01/2026 – 10h30min
6	AMDE ASSOCIACAO AMIGOS DOS DEFICIENTES	04.605.411/0001-61	R\$ 410,000,00	22/01/2026 – 09h30min
7	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ONCOLÓGICA DE SOROCABA	58.983.149/0001-18	R\$ 50,000,00	28/01/2026 – 8h30min
8	ASSOCIAÇÃO CRESCER - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA	09.522.007/0001-48	R\$ 150,000,00	29/01/2026 – 8h30min
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE SOROCABA - APEAS	40.335.004/0001-45	R\$ 370.570,16	22/01/2026 – 11h30min
10	ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO IMEDIATO A PESSOAS COM CÂNCER E AUTISMO	08.762.248/0001-00	R\$ 1.300.570,16	22/01/2026 – 14h30min
11	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LÁBIO PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO	60.110.863/0001-43	R\$ 375.570,16	23/01/2026 – 10h30min
12	ASSOCIAÇÃO PRO REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA	47.363.304/0001-87	R\$ 180,000,00	27/01/2026 – 11h30min
13	ASSOCIAÇÃO SOROCABA FUTEBOL DE AMPUTADOS	42.394.272/0001-63	R\$ 200,000,00	26/01/2026 – 15h30min
14	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	50.795.566/0001-25	R\$ 1.920.000,00	28/01/2026 – 14h30min
15	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER – CIM MULHER	01.944.279/0001-24	R\$ 400,000,00	27/01/2026 – 8h30min
16	CENTRO DE REFERÊNCIA DO AUTISMO E DE ENSINO PROFISSIONAL NEURODIVERSO - TEA + NEUROLINK	45.862.315/0001-86	R\$ 105,000,00	23/01/2026 – 8h30min
17	COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	61.047.007/0022-88	R\$ 202.164,16	27/01/2026 – 9h30min
18	CONNECTA SOCIAL	03.251.232/0001-00	R\$ 400,000,00	26/01/2026 – 14h30min
19	DBS - APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E DOENÇAS CRONICAS	21.628.363/0001-46	R\$ 170,000,00	27/01/2026 – 14h30min
20	FUNDAÇÃO SÃO PAULO – HOSPITAL SANTA LUCINDA	60.990.751/0017-91	R\$ 2.350.570,16	28/01/2026 – 10h30min
21	GRUPO DE APOIO E COMBATE A DROGA E ALCÓOL SANTO ANTÔNIO	03.289.885/0001-89	R\$ 50,000,00	27/01/2026 – 15h30min
22	GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL	50.819.523/0001-32	R\$ 2.330.570,16	28/01/2026 – 09h30min
23	INSTITUTO GOLD - GERAÇÃO DE OURO	19.071.089/0001-05	R\$ 80,000,00	27/01/2026 – 10h30min
24	INSTITUTO MARIA CLARO - LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE	71.868.962/0001-05	R\$ 705,000,00	23/01/2026 – 11h30min
25	INSTITUTO SÃO BENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ISBAS	62.516.428/0001-49	R\$ 70,000,00	28/01/2026 – 15h30 min
26	INSTITUTO SAÚDE EM EQUILÍBRIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	54.339.288/0001-52	R\$ 400,000,00	26/01/2026 – 11h30min
27	INTEGRAR INSTIT.TERAPEUTICA GRUPOS HABILIT. REABILITACAO	71.558.647/0001-81	R\$ 515.570,16	23/01/2026 – 9h30min
28	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA	71.485.056/0001-21	R\$ 4.746.710,48	28/01/2026 – 11h30min
29	LIGA SOROCABANA DE COMBATE AO CÂNCER	45.906.559/0001-13	R\$ 320,000,00	26/01/2026 – 9h30min
30	NÚCLEO DE APOIO A PESQUISA DA CISTINOSE E DOENÇAS RARAS - NAPCD	18.104.688/0001-15	R\$ 202.785,08	26/01/2026 – 10h30min
31	PROJETO ISAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E MÃES ATÍPICAS	50.883.621/0001-39	R\$ 355,000,00	22/01/2026 – 15h30min
32	UNIÃO DE PESSOAS COM ESCLEROSE MÚLTIPLA DE SOROCABA E REGIÃO	03.855.460/0001-90	R\$ 30,000,00	23/01/2026 – 14h30min
	Total		R\$ 26.175.146,08	

3.2 As reuniões presenciais ocorrerão na sede da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, localizada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, 2º andar, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para habilitação, a entidade deverá comprovar:

I – compatibilidade estatutária com ações e serviços de saúde;

II – regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;

III – regularidade sanitária, quando aplicável;

IV – registro atualizado no CNES, quando executar produção assistencial;

V – capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;

VI – capacidade econômico-financeira;

VII – experiência prévia na execução de ações ou serviços de natureza semelhante;

VIII – inexistência de impedimentos legais ou administrativos perante o Município.

4.2. Para execução assistencial SUS, será exigida designação de responsável técnico, devidamente habilitado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação observará as exigências previstas no Decreto Municipal nº 26.317/2021, englobando, no mínimo:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação técnico-operacional;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – declarações e documentos complementares previstos no referido Decreto.

5.2. Para execução de serviços assistenciais, deverá ser apresentada, conforme o caso:

I – Licença da Vigilância Sanitária;

II – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

III – Quadro de Recursos Humanos com identificação funcional e carga horária;

IV – CNES atualizado, compatível com o objeto.

5.3. São documentos complementares obrigatórios:

a) Quadro de Recursos Humanos, com formação, CPF e carga horária;

b) Declaração de inexistência de pendência de prestação de contas perante o Município;

c) Declaração de não inidoneidade e não impedimento;

d) Declaração de ausência de vínculo com agente público em hipóteses vedadas;

e) Declaração de não inadimplência trabalhista e previdenciária;

f) Declaração de que a documentação permanece disponível ao TCE-SP;

g) CRC do responsável contábil;

h) Comprovação de experiência prévia;

i) Cadastro no Conselho Municipal de Saúde (CMS), quando aplicável;

j) Indicação de responsável técnico pela execução assistencial;

k) Conta bancária específica para o convênio.

Lista completa dos documentos de habilitação poderão ser acessados através:

<https://drive.google.com/drive/folders/1fM5V2ynTVVDPiHQo3pIPHZwEYnP23sAJ>

6. DOS PRAZOS

6.1. O período para apresentação da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho será até **13/02/2026**.

6.2. Durante o prazo fixado no item 6.1, a entidade poderá agendar reunião técnica ou apresentar questionamentos para adequação da proposta.

6.3. A entrega dar-se-á exclusivamente em formato digital, mediante acesso a drive individualizado disponibilizado para cada entidade proponente, no qual deverão ser inseridos todos os documentos de habilitação e o Plano de Trabalho, observando-se a organização, integridade e rastreabilidade dos arquivos.

6.4. Documentos deverão ser assinados digitalmente por gov.br ou certificação equivalente aceita pelo Município.

6.5. Após o prazo previsto no item 6.1., caso haja comprovada necessidade, a Entidade deverá oficiar a Secretaria de Saúde, justificando e comprovando a necessidade de dilação de prazo, sendo que, em **nenhuma hipótese se admitirá prorrogação após 27/02/2026**.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade proponente deverá conter, no mínimo:

I - identificação da proponente e do objeto a ser executado;

II - atividades a serem executadas e sua metodologia;

III - metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o inciso II, deste artigo; a) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; b) periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;

VI - etapas ou fases de execução;

VII - previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;

VIII - medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;

IX - objetivos gerais e específicos;

X - especificação do local destinado à execução do ajuste;

XI - indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;

XII - recursos humanos, indicando:

a) cargos;

b) quantidade de profissionais;

c) nível de escolaridade;

d) jornada de trabalho mensal e semanal;

e) horários de início e fim da jornada diária de trabalho;

f) forma de contratação admitida;

XIII - recursos materiais necessários para a consecução do objeto;

XIV - formas empregadas para a fiscalização.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

§ 2º O plano de trabalho deverá ainda conter em seu projeto o desenvolvimento das ações indispensáveis.

§ 3º Deverá também ser apresentada a proposta de preço, contendo no mínimo:

I - identificação da proponente e do objeto a ser executado;

II - valor da proposta;

III - plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;

SES

Secretaria da Saúde

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

IV - cronograma de desembolso;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 4º O plano de trabalho e a proposta de preço deverão ser apresentados nas formas e prazos estipulados em edital.

§ 5º Tratando-se de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, o plano de trabalho e a proposta de preço deverão ser apresentados previamente à assinatura do contrato, quando da instrução inicial do processo administrativo.

§ 6º O plano de trabalho e a proposta de preços apresentados deverão ser aprovados pela autoridade responsável pelo recebimento do objeto e por sua respectiva assessoria técnica.

8. ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1. A análise técnica considerará:

I – diretrizes do SUS;

II – Plano Municipal de Saúde;

III – integração à Rede;

IV – viabilidade assistencial/financeira;

V – adequação à LOA;

VI – impacto assistencial;

VII – disponibilidade operacional;

VIII – parecer da Auditoria da Saúde quando cabível.

8.2. Poderão ser expedidas diligências para saneamento.

8.3. A aprovação condiciona-se a parecer técnico conclusivo.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. A celebração condiciona-se:

I – habilitação aprovada;

II – Plano aprovado;

III – disponibilidade orçamentária;

IV – abertura de conta específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

V – inexistência de impedimentos.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será fiscalizada pela Comissão do Terceiro Setor, designada por ato do Secretário da Saúde.

10.2. A execução assistencial poderá ser objeto de auditoria.

10.3. Poderão ser realizadas visitas técnicas.

10.4. Serão admitidas **glosas**.

10.5. Produção não cumprida poderá ensejar readequação de metas, redução de repasses ou inadimplência.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação será **parcial e final**, por competência.

11.2. A prestação de contas observará as disposições do Decreto Municipal nº 26.317/2021, bem como as normas e diretrizes emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive mediante utilização dos sistemas eletrônicos oficiais disponibilizados para registro, acompanhamento e análise das transferências de recursos.

11.3. Saldos não utilizados serão devolvidos.

11.4. Constatada irregularidade, poderá ser determinada devolução ao erário.

11.5. A prestação estará sujeita a ato determinativo.

11.6. Inadimplência impedirá novas celebrações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A celebração não gera direito à renovação ou continuidade.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Saúde.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2026

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI
MIGUEL:3869

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:3869

João Pedro Arruda Fratelli Miguel

Secretário da Saúde – Município de Sorocaba

Resolução SEHAB nº 07, de 20 de janeiro de 2026

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio de publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo 2019/32.959-9 e com as Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública, a análise prévia realizada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) das famílias indicadas, conforme a Resolução Sehab nº 114/2025, para tentativa de atendimento com unidade habitacional disponível nos Programas Habitacionais da referida Companhia, na qual foi identificada pendência para o CPF do grupo familiar listado no anexo 01 desta resolução.

Art. 2º O interessado deverá comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia 12/02/2026 (quinta-feira), às 13h00, ou no dia 13/02/2025 (sexta-feira), às 10h00, para apresentação de comprovante de quitação da pendência apontada no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e interpor recurso, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de janeiro de 2026.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO SEHAB 07/2026

	NOME	CPF	PENDÊNCIA
1	Estefani Dias Prestes Silas da Silva Campos Barros	***.460.348-** ***.954.768-**	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN (anotação no nome do cônjuge).
2	Josineide Alves dos Anjos João Bezerra da Silva	***.642.444-** ***.937.438-**	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN (anotação no nome do cônjuge).
3	Regina Batista de Oliveira	***.686.609-**	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN (anotação no nome da titular).

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 21/2026

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1886/2025, referente ao servidor R.A.L.:

Julgador: Dr. Alexandre Sfeir Alves

Denunciante: Dr. Angelo Alberto Gomes Gatti

Defensora: Dra. Cintia Justi Dias

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 20 de janeiro 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 01/2026

Glauco Enrico Bernardes Fogaça, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos e termos constantes dos autos dos processos administrativos nº 1715/2025,

RESOLVE:

Determinar a prorrogação da suspensão preventiva, exarada na resolução nº 19/2025, por mais 30 (trinta) dias a partir de 21/01/2026, a servidora autárquica P. V. X. A. com fundamento no artigo 175 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SEMASecretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar AnimalPrefeitura de
SOROCABASecretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-estar Animal**DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

INTERESSADO: ROCHA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

P.A.:3552205.404.00127697/2025-70

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CG ENGENHARIA

P.A.: 3552205.404.00155647/2025-82

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: RAI A DROGASIL S/A

P.A.:3552205.404.00162201/2025-12

ASSUNTO: Intervenção indevida no cavalete.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: HUGO SABBAG ARTACHO

P.A.:3552205.404.00162698/2025-61

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO:ILENIR APARECIDA ZANARDO COSTACURTA

P.A.:3552205.404.00163981/2025-18

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO:IRENE BANDEIRA FOLTRAM

P.A.:3552205.404.00166670/2025-01

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ANDRE ALEXANDRE DUARTE

P.A.: 3552205.404.00168161/2025-12

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: PATRICIA AKEMI KOBAYASHI

P.A.: 3552205.404.00168670/2025-37

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA

P.A.: 3552205.404.00171490/2025-32

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: CPFL (COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ)

P.A.: 3552205.404.00173666/2025-91

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MARINILDA DIONIZIA DA CUNHA

P.A.: 3552205.404.00126897/2025-13

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: DULCINEA OLIVEIRA ORTIZ

P.A.: 3552205.404.00046982/2025-91

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: MARCOS MOREIRA PINTO

P.A.: 3552205.404.00100198/2025-35

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ELZA PEREIRA FERREIRA

P.A.:3552205.404.00049688/2025-31

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE SOROCABA

P.A.:3552205.404.00179135/2025-10

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

INTERESSADO:IEDA NEVES FERREIRA

P.A.: 3552205.404.00100040/2025-65

ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias

Patricia dos Santos Miranda da Silva

Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão

Andressa Fernanda Cordeiro de Souza

Chefe do Departamento de Receita

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 SEMA

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal, faz saber que realizará o processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área pública para a implantação de Hortas Comunitárias de acordo com o "Decreto nº 27.499, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 12.374, de 20 de setembro de 2021, que cria o programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba e dá outras providências.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a permissão de uso de espaços públicos para a implantação de hortas comunitárias a título precário e não oneroso, autorizado pela Lei 12.374/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27.499/22.

2. DO CREDENCIAMENTO E DO PROCEDIMENTO

2.1 O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial e estará aberto a partir do dia 20 de janeiro até o dia 31 de outubro de 2026.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal - SEMA, junto a Seção de Apoio à Agricultura situada a Rua Santa Maria, 197 - Vl. Hortêncina de segunda à sexta-feira das 8h às 16h, apresentando os seguintes documentos:

I - Sendo pessoa física:

- documento pessoal (Registro Geral - RG) ou Carteira de Motorista;
- comprovante de residência em seu nome;
- inscrição no Cadastro Único do Município (se houver);
- endereço, foto e croqui da área pleiteada;
- preenchimento do formulário de requisição, anexo I deste edital;
- no caso de candidato com deficiência, no ato da inscrição, o interessado deverá comprovar a condição de deficiência, apresentando: laudo médico que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de registro no respectivo conselho;

II - Sendo pessoa jurídica:

- cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- certificado de Microempreendedor Individual - MEI, Estatuto ou Contrato Social da pessoa jurídica, conforme a sua condição;
- documento pessoal do representante legal da empresa, RG, Carteira de Motorista;
- comprovante de endereço onde está estabelecida a pessoa jurídica;
- endereço, foto e croqui da área pleiteada;
- preenchimento do formulário de requisição, anexo I deste edital.

III - Sendo entidades assistenciais sem fins lucrativos, organizações sociais, associação de moradores de bairros ou organizações religiosas:

- cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- estatuto social ou ata de constituição conforme a sua condição;
- atas de eleição e posse da diretoria;
- documento pessoal do responsável legal;
- comprovante de endereço da sede;
- endereço, foto e croqui da área pleiteada;
- preenchimento do formulário de requisição, anexo I deste edital;
- plano de trabalho;

2.3 Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição de permissão de uso de espaços públicos para a implantação de hortas comunitárias a título precário e não oneroso.

2.4 Inscrições serão analisadas no prazo de até 120 dias, contados do primeiro dia útil após a data de inscrição, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 No caso de indeferimento da inscrição o interessado poderá apresentar recurso no prazo de até 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data do indeferimento.

2.6 A área pleiteada para a implantação da horta comunitária deverá ser indicada pelo interessado, que posteriormente será enviada para a análise prévia sobre a sua disponibilidade junto ao setor competente.

2.7 Após o deferimento, os permissionários deverão participar do curso de capacitação para a obtenção do certificado de aptidão que será oferecido de forma gratuita pelo município, em até 3 (três) meses após a emissão do termo de permissão de uso.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Após manifestação dos interessados, caso haja pluralidade de concorrentes para o mesmo local, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Condições de vulnerabilidade social, priorizando os inscritos no Cadastro Único do Município;

II - Desempregados, priorizando os cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT;

III - pessoas com deficiências física, auditiva, visual, mental, múltipla, pessoas com incapacidade ou limitação para o desenvolvimento das suas atividades em geral;

IV - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

V - Distância da residência do responsável em relação à horta, priorizando os moradores mais próximos da área;

VI - Uso coletivo da horta, priorizando os grupos representados por associações de bairro e organizações sociais;

VII - hortas que visem o desenvolvimento da sustentabilidade, estimulando a reciclagem promovendo a educação ambiental e alimentar.

4. DO PRAZO

4.1 A permissão do uso das áreas públicas para implantação das hortas urbanas vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de permissão de uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - manter o cadastro junto a Secretaria do Meio Ambiente Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), Seção de Apoio à Agricultura, ou a que vier a substituí-la, devidamente atualizado; (Redação dada pelo Decreto nº 29609/2025)

5.2 - realizar o cercamento da área com o material indicado no edital pelo Poder Público e manter uma placa indicativa com o número da licença municipal e o nome do responsável;

5.3 - arcar com as despesas, sementes, insumos, preparação dos canteiros e ferramentas para o trabalho agrícola;

5.4 - pagar pelo consumo de água e energia elétrica na área da horta, podendo se beneficiar da tarifa de água diferenciada oferecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que atendidos os requisitos legais;

5.5 - manter a área limpa e devidamente conservada;

5.6 - cumprir as legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias vigentes;

5.7 - apresentar relatórios anuais de cultivo que evidencie a utilização do espaço, conforme critérios definidos no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O descumprimento das atribuições do permissionário ocasionará a revogação do termo de permissão de uso.

5.8 - Em caso de extravio do termo de permissão de uso, o permissionário deverá comunicar a Administração e solicitar na Seção de Apoio à Agricultura, mediante requerimento, a segunda via do termo. (Redação dada pelo Decreto nº 29609/2025)

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá aos setores competentes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, realizar fiscalização da permissão do uso do bem público no que concerne às legislações de acordo com o "Decreto nº 27.499/2022 e a Lei nº 12.374/2021, e as demais leis aplicáveis ao caso.

6.2 A critério do órgão fiscalizatório competente poderá ser cancelada a permissão de uso do espaço público quando tornada inconveniente ao interesse público, sem direito a qualquer indenização a favor do permissionário, com prévia notificação de no mínimo 30 dias.

6.3 Nos casos em que a permissão de uso do espaço público for cancelada, o permissionário terá o direito de colher o que plantou dentro do prazo de 90 dias após o cancelamento da permissão de uso.

6.4 Em nenhuma hipótese o permissionário que receber a permissão de uso para implantar a horta comunitária poderá repassar a área para terceiros, sob pena de responder todas as sanções legais cabíveis, inclusive penais.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O Termo de permissão de uso poderá ser rescindido com prévia notificação nos casos em que o permissionário:

I - Não realizar o cercamento da área com o material indicado, ou autorizado pelo Poder Público;

II - Não manter uma placa indicativa com o número da licença municipal e o nome do responsável;

III - Não manter a área limpa e devidamente conservada;

IV - Não cumprir as legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias vigentes;

V - Não apresentar relatórios anuais de cultivo que evidencie a utilização do espaço, conforme critérios definidos neste edital;

VI - Não participar do curso de capacitação oferecido de forma gratuita pelo município, em até 3 (três) meses após a emissão do termo de permissão de uso;

VII - O permissionário repassar a área para terceiros, neste caso o termo de permissão de uso poderá ser rescindido sem prévia notificação;

7.2 O permissionário terá um prazo de até noventa dias (90) para regularização, a contar da data da notificação, podendo este prazo, se necessário ser prorrogado pela administração pública por igual período;

7.3 Nos casos de prorrogação, a autoridade competente deverá justificar o ato;

7.4 No caso do não atendimento da notificação o termo de permissão de uso poderá ser rescindido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Sorocaba/SP;

8.2 O participante se compromete a obedecer às normas e exigências de ordem higiênico-sanitárias, previstas na legislação em vigor, pertinentes a sua atividade;

8.3 Será admitida a denúncia por qualquer das partes em qualquer tempo nos casos da não observância dos requisitos estabelecidos na lei 12.374/2021 e no decreto 27.499/2022;

8.4 O proponente deverá estar ciente de todos os termos às legislações de acordo com o "Decreto nº 27.499/2022 e a Lei nº 12.374/2021, que dispõe sobre Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba.

9. DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL

I - Formulário de requerimento para o uso de espaço público.

ALFEU MALAVAZZI Assinado de forma digital por
ALFEU MALAVAZZI
NETO: [REDACTED] NETO: [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]

Alfeu Malavazzi Neto

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-estar Animal**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
RG:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:		
EMAIL:		

DESCRIPTIVO DO ESPAÇO PÚBLICO

I - Endereço do Espaço Público:
II - Classificação da Horta Comunitária segundo o Decreto 27.499/2022:
<input type="checkbox"/> Hortas comunitárias ou individuais com finalidade de Comércio.
<input type="checkbox"/> Hortas Coletivas assistências com finalidade de comércio.
<input type="checkbox"/> Hortas institucionais sem finalidade de comércio, como: escolas e creches, hospitais, unidades de saúde, universidades entre outros.

PARA ISSO, DECLARO:

a) que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de minha ação ou omissão;
b) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
c) ter ciência do conteúdo da Lei Nº 12.374, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. (Cria Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Sorocaba, _____ de _____ de _____

Assinatura

Art. 2º. Designar as funcionárias, Cibelle Santana Araújo Mendes, Daize Santucci Antunes Rogick, Lucimara Pereira Malzoni e Gesliane Camargo de Andrade para desempenharem a função de PREGOEIRO nas licitações sob a modalidade "Pregão".

Parágrafo Único: Os funcionários dispostos no Art. 2º poderão também exercer as funções pertencentes aos Elementos de Apoio, quando não estiverem atuando como Pregoeiros.

Art. 3º. Designar os funcionários, Jéssica Tobias Sena, Natalia Naomi Wada Coelho para desempenharem as funções de ELEMENTO DE APOIO nas licitações sob a modalidade "Pregão".

Art. 4º. Os funcionários designados no artigo 2º serão responsáveis por operar, através de senha pessoal, os Sistemas Eletrônicos utilizados pela URBES nas licitações sob a modalidade "Pregão".

Art. 5º. São atribuições do REPRESENTANTE: designar o PREGOEIRO e os ELEMENTOS DE APOIO em cada processo licitatório; acessar os sistemas eletrônicos utilizados pela URBES, importar dados referentes aos pregões principalmente quanto aos horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados; publicar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados e homologados materialmente pelo Diretor Presidente da URBES – Autoridade Competente.

Art. 6º. Ao PREGOEIRO caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos fundamentados no Decreto Municipal nº 29.033 de 21 de março de 2024 e, ao ELEMENTO DE APOIO, auxiliar o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES.

Art. 7º. São atribuições dos PREGOEIROS: importar dados de licitação no sistema eletrônico, coordenar o pregão seja sob a forma eletrônica ou presencial todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber e analisar os recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e encaminhar para adjudicação/homologação da Autoridade Competente o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 8º. São atribuições dos ELEMENTOS DE APOIO: realizar todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade denominada "Pregão", tais como importar dados de licitação no sistema e operar o computador, em assistência ao Pregoeiro ou ao Representante desta Empresa Pública.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 16/2025 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO AP. ALMEIDA BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE**SERH****Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 141-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar os efeitos do Termo de Posse de CATHARINE LUANNE DA CRUZ BATISTA, do cargo de CIRURGIO DENTISTA I, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 20 de janeiro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 142-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 12 de janeiro de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou JULIANA DE SOUZA ARAUJO (matrícula 592668) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria da Cidadania.

Palácio dos Tropeiros, 20 de janeiro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 143-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SOLANGE REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO (matrícula 401264) para exercer, a partir de 12 de janeiro de 2026, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 20 de janeiro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 144-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DAYANA CRISTINA ALVES (matrícula 412053) para exercer, a partir de 12 de janeiro de 2026, em comissão, a função gratificada de Coordenador Administrativo.

Palácio dos Tropeiros, 20 de janeiro de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos**Sorocaba, 20 de janeiro de 2026.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). WALQUIRIA GASPAR MIRANDA matrícula 411731, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

URBES**Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PORTARIA Nº 02/2026

ADRIANO AP. ALMEIDA BRASIL, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 12.924, de 22 de novembro de 2023, DESIGNA os funcionários Reginaldo Leite, Cibelle Santana Araujo Mendes, Daize Santucci Antunes Rogick, Gesliane Camargo de Andrade, Jessica Tobias Sena, Lucimara Pereira Malzoni, Natalia Naomi Wada Coelho, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo que na ausência do presidente, qualquer um dos demais membros poderá substituí-lo interinamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 07/2025 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

ADRIANO AP. ALMEIDA BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES**PORTARIA Nº 03/2026**

ADRIANO AP. ALMEIDA BRASIL, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 12.924, de 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários Marlene Manoel da Silva e Reginaldo Leite como REPRESENTANTES da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES nas licitações denominadas "Pregão".